



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

143

/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

123

/2024

Memorando 9- 1.022/2024

De: Ismael C. - PM

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/03/2024 às 11:16:42

Setores envolvidos:

GP, PM, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMAS, SMF-DC-DES

Contratação de Transporte Dia da Mulher

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O Processo trata da contratação de serviço de transporte de pessoas das localidades Basílio, Bote, Bamburral, Cerro Chato e São Virgílio para o evento do comemorativo ao Dia da Mulher, a ser realizado na zona urbana do Município, na sede do CRAS, no dia 20 de março de 2024, das 09h às 17h, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A demanda é formalizada através do Memorando Interno n.º 1.022/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, em respeito aos art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Na instrução do processo, juntaram-se dois orçamentos e uma declaração de indisponibilidade de uma terceira empresa. Um dos dois orçamentos juntados sequer possui valor final e é fornecido em nome e com documentação de pessoa física, a despeito de preenchido com razão social de empresa.

Não há sequer a comunicação enviada pelo Município a esses possíveis fornecedores, obstando a devida análise da ausência de predileção por um fornecedor, especialmente no contexto em que juntados os insuficientes e incompletos orçamentos constantes no processo.

A pesquisa inicial de preços, portanto, é totalmente dissociada do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2024, de forma que o requisito do art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21 não foi demonstrado, não se podendo estimar devidamente a despesa.

Ademais, foi firmado o aviso de dispensa de licitação n.º 25/2024, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21. Ocorre, contudo, que o prazo estabelecido no aviso não chegou a ser cumprido e nem há tempo hábil para o seu cumprimento.

Em prosseguimento, para demonstração da regularidade para habilitação da empresa que o único orçamento preenchido na pesquisa inicial de preços, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foram juntados os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos de habilitação exigidos pelo art. 68 da mesma lei.

Há também informações da municipalidade apontando a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, por mais que, em tese, esteja preenchido o critério legal objetivo de valor para a contratação, na hipótese de dispensa prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, **não** se recomenda a sua realização, ao menos no estado atual do processo, uma vez que ocorreria sem pesquisa de preços que estime a despesa e justifique os valores praticados e sem correta publicação do aviso de dispensa, atentando contra o Princípio da Publicidade.

S.M.J, é o Parecer.

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7051-75A4-C372-6785

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 18/03/2024 11:17:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7051-75A4-C372-6785>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DANUBIO GERALD ABBOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.901/0001-09, com sede na Rua Carlos Ferreira, nº 545, na cidade de Arroio Grande/RS, neste ato representada pelo Sr. Danubio Gerald Abbott, tendo por objeto a contratação de serviço de transporte coletivo de pessoas das localidades Basílio, Bote, Bamburral, Cerro Chato e São Virgílio para o evento do comemorativo ao Dia da Mulher, a ser realizado na zona urbana do Município, na sede do CRAS, no dia 20 de março de 2024 das 09h às 17h, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 18 de março de 2024


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

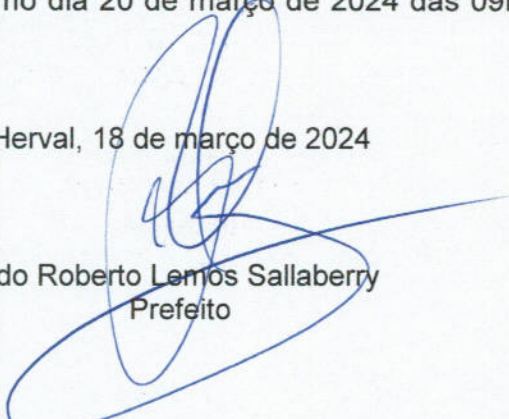
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

123 /2024
143 /2024

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa DANUBIO GERALD ABBOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.901/0001-09, com sede na Rua Carlos Ferreira, nº 545, na cidade de Arroio Grande/RS, neste ato representada pelo Sr. Danubio Gerald Abbott, tendo por objeto a contratação de serviço de transporte coletivo de pessoas das localidades Basílio, Bote, Bamburral, Cerro Chato e São Virgílio para o evento do comemorativo ao Dia da Mulher, a ser realizado na zona urbana do Município, na sede do CRAS, no dia 20 de março de 2024 das 09h às 17h, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 18 de março de 2024


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 44 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DANUBIO GERALD ABOIT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.498.901/0001-09, com sede na Rua Carlos Ferreira, n.º 545, na cidade de Arroio Grande/RS, neste ato representada pelo Sr. Danubio Gerald Abott, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 123/24, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de transporte coletivo de pessoas das localidades Basílio, Bote, Bamburral, Cerro Chato e São Virgílio para o evento do comemorativo ao Dia da Mulher, a ser realizado na zona urbana do Município, na sede do CRAS, no dia 20 de março de 2024 das 09h às 17h.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, vigorando pelo prazo de 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 30 dias da conclusão dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta

Doula

execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

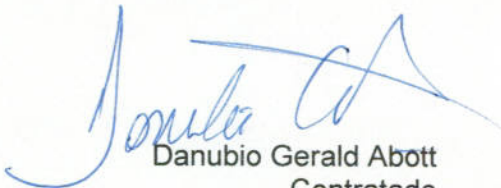
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de março de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Danubio Gerald Abott
Contratado



F PUBLICAÇÃO
Período: 18 / 03
à 02 / 04 / 2024
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123 /2024

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DANUBIO GERALD ABBOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.901/0001-09, com sede na Rua Carlos Ferreira, nº 545, na cidade de Arroio Grande/RS, neste ato representada pelo Sr. Danubio Gerald Abbott, tendo por objeto a contratação de serviço de transporte coletivo de pessoas das localidades Basílio, Bote, Bamburral, Cerro Chato e São Virgílio para o evento do comemorativo ao Dia da Mulher, a ser realizado na zona urbana do Município, na sede do CRAS, no dia 20 de março de 2024 das 09h às 17h, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculados de impostos.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	DANUBIO GERALD ABOTT ME
Endereço:	Carlos Ferreira,545, Cohab Leste, Arroio Grande
CNPJ: (x)	10.498.901/0001-09

Descrição do Objeto:	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO INTERIOR DO MUNICIPIO PARA O CENTRO E RETORNO PARA EVENTO DIA MULHER DIA: 20/03/2024
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	TRANSPORTE 44 LUGARES BAMBURRAL, BOTE, QUERÊNCIA 1 E 2 E ARREDORES	01	
02	TRANSPORTE 15 LUGARES CERRO CHATO SÃO VIRGILIO		
03	TRANSPORTE 15 LUGARES BASILIO		
04	TRANSPORTE 15 LUGARES CARVALHO DE FREITAS		
05			
06			
07			

Valor total da proposta:	R\$10.000,00 (dez mil reais)
--------------------------	------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Danubio Gerald Abott
CPF do Representante Legal	992.772.550-72
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Danubio 53984381995
Data:	04/03/2024
Validade da Proposta:	30 dias

DANUBIO GERALD
ABOTT
LTDA:10498901000
109

Assinado de forma digital por
DANUBIO GERALD ABOTT
LTDA:10498901000109
Dados: 2024.03.04 13:59:38
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	R. R. OSANES DE FREITAS TRANSPORTES
Endereço:	EST. PASSO DO SIMÃO 225
CNPJ: () CPF: (X)	54555167015

Descrição do Objeto:	SERVIÇO:	
	DIA:	20/03/24
	HORÁRIO DE CARREGAMENTO:	TRANSPORTE DE ONIBUS E
	ENDEREÇO:	PARA DIA 20/03/24

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VA TOT
01	ONIBUS 44 LUGARES	1	
02	VAN 15 LUGARES	1	
03	VAN 15 LUGARES	1	
04	VAN 14 LUGARES	1	
05			

Valor total da proposta:	
--------------------------	--

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	ROi ROGER
CPF do Representante Legal	54555167015
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BERTAL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Razão Social da Empresa: **R.R. RODRIGUES E FILHOS TRANSPORTES LTDA**
 Endereço: **EST. ROSSO DO SIMÃO 415**
 CNPJ Nº: **08.005.878/0001-07**
 CPF Nº: **545.551.670-15**

Objeto: **SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**
 PROGRAMA DE CARRIAGEM: **FAMENAC DE BERTAL**
 ENDEREÇO: **RUA DA LIBERDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
01	DIV BWS 44 TOQUES	1	
02	VAN 15 Lugares	1	
03	VAN 15 Lugares	1	
04	VAN 19 Lugares	1	
05			

Valor total da proposta: **11.000,00**

Representante Legal da Empresa (nome comp.): **ROD. RODRIGUES**

CPF do Representante Legal: **545.551.670-15**

Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico:

Data: **09/10/2024**

Validade da Proposta: **30 dias**

Rod. Rodrigues e Filhos





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Pelo presente solicito a contratação de transporte das mulheres do interior do município sendo das localidades do basílio, bote, bamburral, Cerro Chato e São Vergílio para o evento comemorativo ao Dia da Mulher. o evento será realizado para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS para as mulheres na cidade e no interior no dia 20 de março de 2024 das 09hs as 17hs.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Transporte para das mulheres do interior do município sendo das localidades do basílio, bote, bamburral, Cerro Chato e São Vergílio de ida e volta para o evento do Dia da Mulher.
3 – JUSTIFICATIVA
O Transporte se faz necessário devido a falta de acessibilidade a cidade das mulheres do interior, evento este de suma importância para todas as mulheres com diversas atividades voltadas para inclusão no mercado de trabalho, valorização da figura feminina, auto estima, incentivo a melhoria da qualidade de vida e varias atividades correlatas.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência, transporte das mulheres das localidades do basílio, bote, bamburral, Cerro Chato e São Vergílio de ida e volta para o evento do Dia da Mulher, com agenda e horários pré estabelecidos com o credor.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias com pré estabelecidos. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o término da realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será por inexigibilidade desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência, por se tratar de um grupo consagrado na região.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total para a prestação dos serviços é de **R\$ 10.000,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia do documento do autorizado pela empresa para assinatura do contrato.
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita federal, estadual e municipal).
4. Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débito anadimplidos perante a Justiça do Trabalho; mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
6. Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Janice Botelho
Secretária Adjunta de Assistência Social

DATA:07/03/2024

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Daiane Acosta Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC47-087E-02A9-C69A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE ACOSTA RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-82) em 07/03/2024 16:33:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/FC47-087E-02A9-C69A>